

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio da reclamante em relação ao cumprimento da obrigação de fazer, considera-se cumprida. Determino a realização de perícia para liquidação da sentença, nomeando-se para realizá-la o **Sr. Rogério Lodovicho**, que deverá ser intimado a elaborar o laudo em 30 dias. Cientifiquem-se as partes, ficando dispensadas da apresentação de quesitos, ante a natureza dos trabalhos.

Após a elaboração dos cálculos de liquidação e os devidos esclarecimentos às partes, deverão os autos serem encaminhados ao SLJ, em cumprimento ao disposto no Provimento nº 01/1993/TRT/3ª Região, apenas para formalização e atualização dos cálculos, haja vista que figura no polo passivo da ação entidade da Administração Pública Direta/Indireta.

Esclareça-se ao perito judicial que os HONORÁRIOS CONTRATUAIS, eventualmente previstos em Sentença, têm natureza de reparação dos valores gastos pelo reclamante com honorários advocatícios contratuais e, portanto, integram o valor líquido, não podendo ser apresentado de forma separada.

Deverão observar os senhores peritos judiciais a não inclusão de CUSTAS nos cálculos de liquidação, tendo em vista a isenção do Município de Poços de Caldas, na qualidade de Fazenda Pública em Juízo.

Deverão observar ainda que a estimativa do valor dos HONORÁRIOS PERICIAIS não deverão constar no valor total da execução, mas em item separado, logo abaixo do valor total, tendo em vista que os valores da execução são homologados e os honorários periciais serão arbitrados pelo Juízo.

POCOS DE CALDAS, 24 de Agosto de 2017.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RTOrd-0011689-85.2014.5.03.0149

AUTOR	TARCISIO JUNQUEIRA DOS REIS
ADVOGADO	LINCOLN DE QUEIROZ GONCALVES NETO(OAB: 104917/MG)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR(OAB: 106197/MG)
RÉU	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
ADVOGADO	VANESSA CRISTINA GAVIAO(OAB: 118652/MG)
ADVOGADO	PAULO IVANDO DE SOUZA(OAB: 68955/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCISIO JUNQUEIRA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

40

DESPACHO

Vistos, etc...

Intime-se o reclamante para que manifeste-se acerca do cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

POCOS DE CALDAS, 24 de Agosto de 2017.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RTSum-0011709-08.2016.5.03.0149

AUTOR	JULIANE JESUS DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL CASSIO DE FARIA(OAB: 163954/MG)
RÉU	BRASIL & IMOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELL FERREIRA DA SILVA(OAB: 113545/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL & IMOVEIS LTDA - ME
- JULIANE JESUS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

número

DESPACHO

Vistos, etc...

Esclareçam as partes, no prazo de 2 dias, se pretendem fazer acordo.

Tendo em vista a Semana Nacional da Execução (semana de 18 a 22.9) informem as partes, no **prazo de 2 dias**, se pretendem a inclusão do processo na pauta desta semana, para tentativa de conciliação.

POCOS DE CALDAS, 23 de Agosto de 2017.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Foro de Poços de Caldas
Portaria

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro de Poços de Caldas-MG

PORTARIA NFTPC Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2017 -

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do

Núcleo do Foro de Poços de Caldas.

O Excelentíssimo Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de Poços

de Caldas-MG, Dr RENATO DE SOUSA RESENDE, no uso de suas atribuições

legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 25, inciso XXV

e nos artigos 71 e 72 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de algumas tarefas

das Unidades de 1ª Instância, com a redistribuição das competências

para sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbe ao Núcleo do Foro, em relação aos processos arquivados

sob a sua guarda:

I - Conceder às partes e aos procuradores, nas dependências do Foro,

vista de autos de processos físicos arquivados, mediante preenchimento

de requerimento próprio e/ou petição.

II- Dar carga de processos físicos arquivados ao advogado, mesmo sem

procuração nos autos, ou ao estagiário com instrumento de mandato ou

autorização por escrito do procurador neles constituído, pelo prazo de

10 dias, procedendo ao registro no sistema informatizado - SIAP 1,

independentemente de solicitação ao Juízo de origem.

a) as petições protocoladas com fins de vista serão juntadas aos autos

pela Secretaria do Núcleo do Foro.

b) solicitado o desarquivamento, os autos estarão disponíveis no prazo

de 48 horas do protocolo do pedido, devendo o requerente comparecer na

Secretaria do Núcleo do Foro independentemente de intimação.

c) os autos permanecerão à disposição do requerente por uma semana.

Caso não seja efetivada a vista/carga durante este prazo, os autos

retornarão ao arquivo, devendo o requerente, querendo, proceder à nova solicitação.

III- A devolução de todos os autos deverá ser efetuada diretamente no

Foro, que procederá ao registro da baixa da carga no sistema informatizado - SIAP1 em relação aos autos findos cuja carga foi efetuada pelo Núcleo do Foro, retornando os autos ao arquivo.

Os

processos em andamento serão encaminhados à Vara de origem.

IV- Não devolvidos os autos no prazo fixado no art. 1º, II, caberá ao Núcleo do Foro tomar as seguintes providências para a sua devolução:

a) intimar o (a) advogado (a) para devolução no prazo legal, observadas as disposições do Código de Processo Civil (art.

234/CPC

2015).

b) ultrapassado o prazo legal sem a devolução dos autos, incumbirá ao

Núcleo do Foro comunicar à Vara de origem do processo, para que sejam

tomadas as medidas necessárias.

c) caso alguma providência extraordinária se faça necessária no

processo, a petição será encaminhada pelo Núcleo do Foro à respectiva

Vara, que requisitará os autos no sistema informatizado.

Art. 2º Caberá ao Núcleo do Foro:

I - Imprimir e expedir diariamente as correspondências produzidas

pelas Varas no Processo Judicial eletrônico.

II - Acessar diariamente o Sistema de Julgamento Virtual de 1ª Instância - SJVPI e encaminhar às Secretarias das varas as

petições e

certidões impressas.

III - Digitalizar documentos e ofícios recebidos dos Correios e de terceiros, tais como: comprovantes de entrega de

correspondências,

comprovantes de levantamento de alvarás, informações da Previdência

Social e Cartórios de Registros de Imóveis, e inseri-los nos

processos

eletrônicos, mediante certificação, remetendo os originais à Secretaria da Vara.

IV - Prestar atendimento às partes e aos terceiros interessados desassistidos de advogados em Processos Judiciais eletrônicos.

V - Acessar diariamente o sistema de Guia de Depósitos

Judiciais

(e-Guia), imprimir e encaminhar às varas as guias referentes aos

processos físicos e inserir no PJe, mediante certificação, as guias referentes a processos eletrônicos.

VI - Acessar semanalmente o sistema SRPE - Sistema de Remessa de Peças

Processuais (e-Remessa), imprimir e encaminhar às varas as peças

necessárias do Agravo de Instrumento.

VII - Acessar diariamente o sistema Malote Digital, imprimir e encaminhar às varas as peças necessárias referentes a

processos

físicos e inserir no PJe, mediante certificação, as peças

necessárias

referentes a processos eletrônicos.

VIII - Produzir as notificações de audiência inaugural no Pje (triagem inicial).

IX - Publicar no DJe os documentos produzidos nos

processos

eletrônicos.

X - Remeter processos eletrônicos ao 2º Grau.

XI - Encaminhar e distribuir cartas precatórias produzidas no Pje.

Art. 4º As tarefas constantes nos incisos VII, VIII, IX, X e XI do art. 2º deverão ser absorvidas pelo Núcleo do Foro a partir do dia 31.08.2017.

Art. 5º As tarefas compreendidas na 4ª Rodada do Projeto

Superforo, a

seguir enumeradas serão incorporadas pelo Núcleo do Foro a partir de

19.12.2017:

I - Produção (impressão e expedição) de intimação no PJE;

II- Produção de mandados no PJE;

III- Produção de editais no PJE;

IV- Produção de cartas precatórias no PJE;

V- Produção de ofícios no PJE;

VI- Produção de alvarás no PJE.

Art. 6º- A publicação da presente Portaria não exclui a eventual publicação de nova Portaria relativa às outras atribuições do Núcleo

do Foro.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta

Portaria

serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Ponte Nova

Despacho

Despacho

Processo Nº RTSum-0000171-03.2012.5.03.0074

AUTOR	ADEMIR MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO	CELSO CAMPOS DA FONSECA(OAB: 63862/MG)
RÉU	CONSTRUTORA FONTINI & PROJETOS LTDA - ME
ADVOGADO	OSWALDO ELIAS LIMA(OAB: 88251/MG)
RÉU	JOSE VICENTE BARROS MOREIRA
RÉU	PATRICIA FERNANDES GONCALVES MOREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VICENTE BARROS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Vistos.

Anexadas as peças digitalizadas a partir do meio físico, encerra-se a suspensão do processo anteriormente determinada pela Juízo.

Dê-se vista à parte contrária pelo prazo de 10 (dez) dias, dos autos